



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMDE-TPS-2026/00001

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização administrativa para exploração da atividade de propaganda móvel sobre rodas no território do Município de Bento Gonçalves, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.871/2014 e suas alterações.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à emissão de autorizações para exercício de atividade econômica privada, não caracterizando contratação de serviços pelo Município.

1.3. QUANTITATIVOS

Serão disponibilizadas até 08 (oito) autorizações para exploração da atividade de propaganda móvel sobre rodas.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não se aplica.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

As autorizações terão vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovadas por igual período mediante requerimento da autorizada e comprovação da manutenção das condições exigidas.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A atividade consiste na divulgação de publicidade e propaganda de empresas particulares por meio de veículos automotores equipados com sistema de sonorização e/ou comunicação visual, observadas as limitações previstas na legislação municipal.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MÁRCIA URBIM BICA.
Documento Nº: 204101-1625 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=204101-1625>



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A autorização para propaganda móvel sobre rodas, no caso de haver número superior a 08 (oito) de interessados cadastrados, dependerá de sorteio público. Os interessados cadastrados serão informados por ARMP e por publicação por convocação em jornal local com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do dia e hora do sorteio.

O sorteio para o caso de propaganda móvel sobre rodas consistirá na distribuição de números cardinais aos participantes correspondentes ao seu número e da retirada de 08 (oito) números de um recipiente de vidro translúcido por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na presença de todos os participantes, cujos sorteados farão jus à autorização, mediante ao pagamento da respectiva TFPP (Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda no valor de 500% da URM – Unidade de Referência Municipal vigente).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

O Município de Bento Gonçalves possui legislação específica disciplinando a publicidade e propaganda em seu território.

A realização do Chamamento Público busca assegurar transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os interessados na obtenção das autorizações legalmente previstas.

A medida possibilita a adequada fiscalização da atividade, contribuindo para o ordenamento urbano, controle da poluição sonora e observância das normas de interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Realização de Chamamento Público para habilitação e seleção de empresas interessadas na obtenção de autorização administrativa.

Caso o número de habilitados ultrapasse o limite de autorizações disponíveis, será realizado sorteio público.

As empresas não contempladas integrarão cadastro de reserva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As empresas deverão:

1. possuir objeto social compatível com atividades de publicidade, propaganda, comunicação ou correlatas; manter regularidade fiscal e trabalhista;
2. possuir veículo apto para o exercício da atividade;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

3. observar integralmente a legislação municipal vigente.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apresentação de:

- a– documentação do veículo;
- b – comprovação da disponibilidade do equipamento de sonorização;
- c – declaração de atendimento à legislação municipal aplicável.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO–PROFISSIONAL

Não se aplica

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de condições mínimas para operação regular da atividade

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

01 Motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo utilizado e regular perante os órgãos de trânsito.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedada a transferência, cessão ou subautorização da licença concedida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As atividades poderão iniciar após a emissão da autorização administrativa pelo Município.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Território do Município de Bento Gonçalves, observadas as áreas permitidas e as restrições previstas na legislação municipal

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização das atividades autorizadas será exercida pela Secretaria Municipal de



6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Jumir Vieira de Carvalho

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O presente procedimento não envolve contratação de serviços nem pagamento de valores pelo Município e sim deverá ser efetuado pelo autorizado mediante pagamento da TFPP – Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda – 500% da URM -Unidade de Referência Municipal anualmente ao Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Habilitação documental, caso exceda o número de licença (oito) será realizado o sorteio público

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Habilitação documental.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso o número de habilitados seja superior ao quantitativo disponível, será realizado sorteio público.

CADASTRO RESERVA

Os habilitados não contemplados permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no sorteio.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por Item

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

O procedimento não gera despesa pública nem contratação administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Não se aplica, em razão da inexistência de despesa decorrente do procedimento.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Não será exigida garantia financeira para participação.

A manutenção da autorização dependerá do cumprimento permanente da legislação municipal e das condições estabelecidas no edital.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Bento Gonçalves, 25 de junho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Márcia Urbim Bica
Arquiteto

